



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2022**

(Mensagem nº 631, de 2021)

Autoriza a empresa Santa Tereza Agropecuária Ltda. a adquirir o imóvel rural que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a empresa Santa Tereza Agropecuária Ltda., sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com sede na Estrada do Rio Pequeno nº 1, Bairro Secretário, município de Petrópolis – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.495.838/0001-05, tendo como sócia quotista majoritária a BRASILIAN BRAHMAN CATTLE CORP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.257/0001-74, sociedade organizada e constituída segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede à Offices of Aramo Trust Co. Limited, Abbott Building, P.O. Box 3099, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, representada por TATIARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, diretora, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 006.858.345-14, residente e domiciliada à Av. Vieira Souto, nº 498, aptº 102, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.420-006, autorizada a adquirir imóvel rural denominado "Fazenda Santa Genoveva", localizado no Município de Rio das Flores – RJ, com área de 2.204,9347ha (dois mil, duzentos e quatro hectares, noventa e três ares e quarenta sete centiares), equivale a 220,49347 Módulos de Exploração Indefinida – MEI, constituída da Matrícula 1.731, Livro 2-I, fls. 175, do Cartório Único de Rio das Flores/RJ, e cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural – SNCR, sob o código nº 517.046.002.569-0.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2022.

Deputado GIACOBO  
Presidente

